

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E FORMALIZAÇÃO DE
ATOS NORMATIVOS
SETOR DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 122/2019/SEI-INPE

Dispõe sobre o Uso do Sistema de Supercomputação do CGCPT.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e considerando que:

- A missão institucional do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CGCPT inclui o desenvolvimento e a operação de modelos de previsão de tempo e clima sazonal, estudos do clima e suas mudanças, em apoio aos órgãos Setoriais da Meteorologia Nacional e em articulação com instituições estaduais de Meteorologia e Recursos Hídricos;
- O Sistema de Supercomputação do INPE possui caráter eminentemente institucional e é dedicado para realizar operacionalmente previsões numéricas de tempo e clima e em atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de meteorologia e oceanografia, estudos de mudanças do clima e do sistema terrestre;
- A gerência e operacionalidade continuada do seu Sistema de Supercomputação são de fundamental importância para o bom desempenho das atividades operacionais rotineiras e de pesquisa do CGCPT;
- O Sistema de Supercomputação, adquirido em 2010, está em processo de atualização tecnológica, mas está operando com enorme sobrecarga dos seus nós de processamento e armazenamento, dificultando novos desenvolvimentos e colocando em risco a operação ininterrupta do CGCPT;
- O Sistema de Supercomputação do CGCPT atende prioritariamente as demandas operacionais do Centro, bem como atividades de pesquisa dentro do escopo de sua missão.
- A Portaria nº 3259/2017 que revoga a Resolução RE/DIR-572 e a Portaria de Designação DE/DIR-2624v02, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe da Divisão de Operações - DIDOP, com o apoio técnico do Chefe do Serviço de Supercomputação e Suporte - SESSS, a gerência do Sistema de Supercomputação do CGCPT, uma vez aprovada a suite operacional do Centro pelo Coordenador-Geral do CGCPT;

Art. 2º As solicitações para o uso do Sistema de Supercomputação devem obedecer o que segue:

I - as solicitações para uso adicional do Sistema de Supercomputação para usuários internos ao INPE serão analisadas pelo Chefe da DIDOP e deverão ter a concordância do Coordenador-Geral do CGCPT;

II - as solicitações de usuários externos ao INPE, nos casos em que as propostas de uso estejam em consonância com a missão institucional do CGCPT, serão analisadas pelo Chefe da DIDOP e pelo Chefe da Divisão de Modelagem e Desenvolvimento - DIDMD e deverão ter a concordância do Coordenador-Geral do CGCPT e, caso necessário, encaminhadas para análise e aprovação da Direção do INPE;

III - nos casos de solicitações não previstas anteriormente, o Coordenador-Geral do CGCPT poderá encaminhá-las para análise e aprovação da Direção do INPE.

Art. 3º Todas as solicitações de uso do Sistema de Supercomputação do CGCPT deverão ser encaminhadas para o Chefe da DIDOP, por meio de formulário próprio disponível na Internet em <http://supercomputacao.inpe.br/>.

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo Magnus Osório Galvão
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 03/05/2019, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4098775** e o código CRC **D24D370C**.

Referência: Processo nº 01340.003865/2019-58

SEI nº 4098775

Criado por karoline.aguiar, versão 8 por fabio.santos em 29/04/2019 11:43:45.